

**ORIENTAÇÃO DE GESTÃO Nº 4/2011
(OG 4/2011)**

ALGARVE 21
PROGRAMA OPERACIONAL

ASSUNTO: Modalidade de apresentação de candidaturas – Operações com projectos de execução aprovados previamente

O Regulamento Geral do Feder e do Fundo de Coesão ao abrigo do ponto 4 do Artigo 14º prevê que a modalidade de apresentação de candidaturas possa ser definida em Orientações Técnicas Gerais e Específicas do PO.

Tendo em conta que foi definida para o ano 2011, uma meta de execução do QREN de 40%, considera-se conveniente a introdução de mecanismos que permitam acelerar a execução.

Havendo necessidade de operacionalizar os mecanismos referidos, a Autoridade de Gestão delibera

1. Poderão ser abertos, a título excepcional, concursos em contínuo para a submissão das obras previstas em projectos de execução já aprovados no âmbito de concursos anteriores.
2. As operações a financiar no âmbito destes concursos em contínuo, para além de respeitarem as condições decorrentes do Regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão e do Regulamento Específico, têm que obedecer às seguintes condições:
 - ❖ Encerramento físico e financeiro das candidaturas relativas aos projectos técnicos de execução, com apresentação de relatório final.
 - ❖ Aprovação do projecto técnico de execução, com os necessários pareceres técnicos;

- ❖ Processo de concurso para execução das obras preparado para lançamento

A Autoridade de Gestão colocará de imediato esta OG no seu site www.ccdr-alg.pt/poalgrave21 e adaptará o Manual de Procedimentos do POAlgarve 21 nos termos desta decisão, em momento oportuno.

Aprovada em Comissão Directiva de 20/07/2011

O Presidente da Comissão Directiva

João Varejão Faria